

RASTREABILIDADE E RECALL

1. OBJETIVOS

Estabelecer procedimentos operacionais padrões que possibilitem realizar a verificação oficial da rastreabilidade de todo o processo produtivo dos produtos produzidos pelos estabelecimentos registrados, desde a aquisição das matérias primas até a comercialização do produto acabado e o seu recolhimento (RECALL).

A rastreabilidade pode ser avaliada a partir do produto final até sua matéria prima, ou a partir da matéria prima utilizada até o produto final.

2. APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as empresas registradas no SIM que possuem a rastreabilidade implantada. O procedimento de verificação oficial da rastreabilidade poderá ser realizado na sede do SIM, através da verificação das planilhas de rastreabilidade (recebimento, produção, expedição e condenação), bem como “in loco”. A verificação da eficiência da rastreabilidade permite a execução de um recall confiável. É de responsabilidade da empresa o preenchimento das planilhas para verificação da eficiência da rastreabilidade, para melhor execução de procedimentos de RECALL, quando necessário, ser feito pela a empresa responsável pelo produto.

3. DEFINIÇÕES

Rastreabilidade: ferramenta que permite controlar e gerenciar de maneira documentada as informações referentes a um processo/procedimento. É a capacidade de recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. De um modo mais simples, rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto.

Conforme Decreto nº 9013, de 29 de Março de 2017, artigo 10º, item XIX, define rastreabilidade como a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação. Os controles de rastreabilidade devem ser realizados dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;

Recolhimento: ação adotada pela empresa, que visa a imediata e eficiente retirada de lote(s) de produto(s) do mercado de consumo.

4. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Responsável pelo estabelecimento e equipe do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5. PROCEDIMENTO

No caso específico deste documento, a rastreabilidade se refere ao controle e gerenciamento dos processos de produção dos produtos destinados à alimentação produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias-primas até a comercialização do produto acabado. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle contendo registros auditáveis para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com o Decreto 9.013 de 29/03/17 e com as normas complementares. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que tenha assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.

6. RASTREABILIDADE

6.1 Verificação do controle de recebimento de matérias-primas no recebimento da matéria prima deve ser avaliado, se a unidade controla em sua recepção, a entrada de animais, matérias primas, insumos (embalagens / aditivos) e ingredientes através de documentos auditáveis conforme ANEXO 01 ou similares.

Deve ser avaliado se a unidade estabelece e cumpre os pré-requisitos para o recebimento, como prevê seu Programa de Autocontrole (integridade de embalagens, temperatura, data de validade, procedência, aparência).

Na fiscalização devem ser verificadas se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção. Se as matérias primas estão devidamente identificadas na recepção, permitindo a rastreabilidade.

Os estabelecimentos com registro apenas no SIM podem adquirir matérias primas de SIM/SIE/SIF e/ou SISBI. Matérias-primas adquiridas por estabelecimentos aderidos ao SISBI devem obrigatoriamente ser provenientes de outras unidades com registro no SISBI ou SIF.

6.2 Verificação do controle de produção

No controle de produção deve ser verificado, se a unidade consegue manter a rastreabilidade das matérias primas, ingredientes e aditivos durante o processo de produção de seus produtos. O controle do processo de produção deve ser efetuado por meio de documentos auditáveis, modelo ANEXO 02 ou similar, correlacionando o recebimento com a produção (quantidade, procedência, etc) tornando possível rastrear todas as matérias primas utilizadas na produção.

6.3 Produtos acabados

Todos os produtos produzidos pelo estabelecimento registrado no SIM devem ser envasados em embalagens contendo um rótulo cada, no qual estão contidas as informações a respeito do produto em questão, dentre elas a data de fabricação e lote de produção, os quais devem possibilitar o levantamento de todo seu histórico de produção.

6.4 Verificação de produto expedido

No controle de expedição deve ser verificado se é possível retornar a rastreabilidade do que foi expedido, e se está compatível com os controles de produção. O controle do



CDS ITAPICURU

É TEMPO DE RECONSTRUIR

CNPJ: 13.332.525/0001-76

processo de expedição, deve ser feito por meio de documentos auditáveis, correlacionando a quantidade produzida com a expedida, devendo indicar informações referentes ao comprador e referente aos produtos vendidos (especificação do produto,

quantidade, lote de produção ao qual pertence etc. (modelo ANEXO 03) tornando possível localizar o produto e fazer recall em casos de necessidade.

7. RECALL

A empresa deve dispor de programa de recolhimento dos produtos por ela elaborados e expedidos quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor o mesmo deve ser executado.

A verificação oficial de recall deve se basear nos documentos utilizados pela empresa para o registro do recolhimento dos produtos, onde deve ser avaliado se o procedimento de recolha é rápido e efetivo.

8. OBSERVAÇÕES

Os relatórios citados acima (relatório de matéria prima, produção e expedição) devem ser encaminhados ao SIM até o 10º dia de cada mês, sendo os relatórios referentes ao mês anterior. O Médico Veterinário do SIM, alimentará seus mapas estatísticos com as informações descritas nos relatórios utilizados como ferramentas de acompanhamento e controle da produção do Estabelecimento (ANEXO 04)

Em casos de necessidade de qualquer tipo de rastreabilidade e/ou recall, os mesmos devem ser realizados pelo estabelecimento, juntamente com o responsável pela documentação e registro de dados. Nestes casos, é obrigatória a elaboração de relatório especificando a causa do recall, o solicitante, o responsável pela execução do processo de rastreabilidade, a data e as conclusões obtidas. Este relatório deve ser datado, assinado e entregue ao SIM. Em casos de Recall, os produtos recolhidos devem ficar estocados em local específico (separado dos demais produtos) até que seu destino final seja determinado pelo SIM.

9. HISTÓRICO

Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

Quando uma Instrução de Trabalho é extinta, o responsável pela documentação e registro de dados precisa conservar a rastreabilidade do mesmo.

VERSAO	DATA	PAGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	01/05/2025	14	Criação do Documento
02	06/07/2025	13	Atualização
03	31/10/2025	13	Atualização

10. ANEXOS

ANEXO 1 - MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO (ENTRADA DE MATÉRIA PRIMA)

RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO		CLASSIFICAÇÃO	
CNPJ/CPF	S.I.M.	MÊS/ANO	

ENTRADA DE MATERIA - PRIMA						
DATA	PRODUTO	ORIGEM DA MATÉRIA PRIMA	CPF/CNPJ	UNID.	QUANT.	PERDAS*
TOTAL GERAL						

* Motivo da perda e destinação:

OBSERVAÇÕES:

anexar cópias das notas fiscais das compras das matérias –primas.

Local _____, data _____.

Assinatura do representante legal do estabelecimento



CNPJ: 13.332.525/0001-76

ANEXO 2 - MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO		CLASSIFICAÇÃO	
CNPJ/CPF	S.I.M.	MÊS/ANO	

PRODUÇÃO									
Data	Produto	Lote	Nº reg. rótulo	Unid.	Estoque anterior	Produção diária (qnt)	Perdas*	Estoque atual	Saída/venda
TOTAL GERAL									

* Motivo da perda e destinação:

OBSERVAÇÕES:

Local _____, data _____.

Assinatura do representante legal do estabelecimento



CNPJ: 13.332.525/0001-76

ANEXO 3 - MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO (EXPEDIÇÃO)

RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO		CLASSIFICAÇÃO	
CNPJ/CPF	S.I.M.	MÊS/ANO	

SAÍDA DE PRODUTOS - COMERCIALIZAÇÃO							
Data	Destinatário	CPF/CNPJ	Local	Produto	Lote	Uni.	Quant.
TOTAL GERAL							
OBSERVAÇÕES							

Local _____, data _____.

Assinatura do representante legal do estabelecimento



CNPJ: 13.332.525/0001-76

Relatório Anual de Recebimento de matéria-prima

[illegible]

Assinatura e carimbo – Médico Veterinário Oficial

Relatório Anual de Produção

Razão Social:										SIM:				
Município:										Ano:				
Produtos	Quant./ Unid.	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL

Assinatura e carimbo – Médico Veterinário Oficial



CNPJ: 13.332.525/0001-76

Razão Social:	SIM:
Município:	Ano:

[illegible]



CNPJ: 13.332.525/0001-76

Maio					Junho				
Desc rição do Prod uto	Não conformidade	Quantidade	Destinação	TOTAL	Des criçã o do Prod uto	Não conformidade	Quantidade	Destinação	TOTAL
Julho					Agosto				
Des criç ão do Pro	Não conformidade	Quantidade	Destinação	TOTAL	Des criçã o do Prod uto	Não conformidade	Quantidade	Destinação	TOTAL



CNPJ: 13.332.525/0001-76

[illegible]

Novembro					Dezembro				
Descrição do Produto	Não conformidade	Quantidade	Destinação	TOTAL	Descrição do Produto	Não conformidade	Quantidade	Destinação	TOTAL

Carimbo e assinatura do Veterinário Oficial responsável